

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6

Altera a Instrução Normativa n.º 05, de 04 de maio de 2020, do Presidente da Fundação de Ação Social.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 484, de 03 de abril de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º do Decreto Municipal n.º 07, de 08 de janeiro de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º Revoga o inciso III do artigo 4º da Instrução Normativa n.º 05, de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Inclui a alínea *f* e altera a alínea *a* do inciso III do artigo 8º, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º

[...] III –

a) atendimentos presenciais decorrentes de solicitações emergenciais, de procura espontânea, de demandas dos canais de denúncia (Central 156, Disque Idoso Paraná e Disque 100);

[...]

f) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 3º Inclui a alínea *f* e altera a alínea *a* do inciso III do artigo 9º, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º

[...] III -

a) atendimentos presenciais decorrentes de solicitações emergenciais, de procura espontânea, de demandas dos canais de denúncia (Central 156, Disque Idoso Paraná e Disque 100);

[...]

f) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 4º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Fundação de Ação Social, 11 de dezembro de 2020.

Fabiano Ferreira Vilaruel - Presidente da Fundação
de Ação Social

